



25200000989680



24200000547402



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS

SES
4826450
DA-DA-COMPRA

CÓPIA

05/09/2025
09:40:57

PROCESSO: 24/2000-0054740-2

ESCLARECIMENTO TÉCNICO – MEDICAMENTOS

Aos órgãos demandantes

Versa o presente expediente sobre seleção de fornecedores para Registro de Preço de medicamentos de uso humano, para consumo da SES/RS e órgãos vinculados.

Conforme consta no processo, o Lote 05 - COMPLEXO "B" DRAGEAS, cód GCE 0880.0091.000006, solicitado pelos órgãos discriminados no Relatório da Compra nº 36.647 (fls. 21 a 33), restou fracassado após duas tentativas de aquisição nos Pregões nº 329/2024 e nº 741/2024.

Em análise ao resultado dos pregões supracitados, foi verificado que em ambos os certames as propostas foram inabilitadas por não atenderem ao edital, em razão de **não apresentarem registro na ANVISA como medicamento**, conforme parecer da área técnica.

Verificou-se que, nas últimas atas firmadas para o item, foram ofertados produtos registrados como medicamentos, atendendo ao edital vigente:

- ARP 729/2022 - CRISTALIA/ BENORMAL - RMS Nº 1029800680050
- ARP 333/2023 - BELFAR/ BELCOMPLEX B - RMS Nº 1057101510011

Porém, em consulta à ANVISA, ambos os registros citados acima se encontram atualmente inativos, indicando uma possível indisponibilidade deste produto na forma de medicamento.

Nas tentativas de aquisição pelos Pregões nº 329/2024 e nº 741/2024, todos os fornecedores alegaram estar cotando produtos enquadrados como **suplemento alimentar**, os quais são isentos de registro na forma das resoluções RDC Nº 27/2010, RDC Nº 240/2018, RDC nº 243/2018 e suas atualizações.

Diante do cenário exposto, orienta-se que seja catalogado um novo descritivo para o item que permita a aquisição como **suplemento alimentar**, especificando as vitaminas



Divisão de Gestão de Compras de Bens e Serviços
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 5º andar – sala 04 – Ala Sul – Porto Alegre – RS



01/04/2025 12:30:59

SES/DA-DA-COMPRA/4821343

SOLICITAÇÃO ATENDIDA

1329



05/09/2025 09:39:55

SES/DA-DA-COMPRA/4826450

PARECER TÉCNICO

1316



25200000989680



24200000547402

SES
4826450
DA-DA-COMPRA

CÓPIA

05/09/2025
09:40:57GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS

do complexo B, visto que os suplementos podem apresentar composições qualitativas diferentes, com mais ou menos vitaminas. Quanto a dosagem de cada vitamina, não se recomenda especificar, a menos que seja necessário, pois até mesmo entre os medicamentos registrados há variação das doses, conforme o quadro abaixo.

	Benormal (Cristália)	Complexo B (EMS)	Belcomplex (Belfar)
Nitrato de tiamina (vitamina B1)	4 mg (3,675 mg*)	5,45 mg (5,0 mg*)	4,08 mg
Riboflavina (vitamina B2)	2 mg	2 mg	3,75 mg
Nicotinamida (vitamina B3)	10 mg	20 mg	14,88 mg
Pantotenato de cálcio (vitamina B5)	2 mg (1,84 mg*)	3 mg (2,760 mg*)	4,08 mg
Cloridrato de piridoxina (vitamina B6)	1 mg (0,823 mg*)	2 mg (1,640 mg*)	3,75 mg

*dose da vitamina equivalente na forma livre. Fonte: Bula dos medicamentos.

Atenciosamente,

Débora Fagundes Molon

Especialista em Saúde – Farmacêutica
CRF-RS 15469
SES/DA – ID 4826450



Divisão de Gestão de Compras de Bens e Serviços
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 5º andar – sala 04 – Ala Sul – Porto Alegre – RS



01/04/2025 12:30:59

SES/DA-DA-COMPRA/4821343

SOLICITAÇÃO ATENDIDA

1330



05/09/2025 09:39:55

SES/DA-DA-COMPRA/4826450

PARECER TÉCNICO

1317

 PROA Processos Administrativos e-Gov



Nome do documento: Enc aos Demandantes_Lote 05.docx

Documento assinado por

Débora Fagundes Molon

Órgão/Grupo/Matrícula

SES / DA-DA-COMPRA / 4826450

Data

26/03/2025 09:44:07



01/04/2025 12:30:59

SES/DA-DA-COMPRA/4821343

SOLICITAÇÃO ATENDIDA

1331



05/09/2025 09:39:55

SES/DA-DA-COMPRA/4826450

PARECER TÉCNICO

1318